



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 2/632a.L

Cabedelo, 17 de dezembro de 1963

Eleva a representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, e a cota de ajuda de custo dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a representação mensal do Prefeito municipal de Cabedelo;

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), a representação mensal do Vice-Prefeito deste Município;

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a representação mensal de cada VEREADOR DESTA CIDADE;

Art. 4º - Fica elevada para Cr\$ 900,00 (NOVICENTOS CRUZEIROS), a cota de Ajuda de Custo de Vereador, referente ao comparecimento as Sessões no máximo de 80 (OITENTA) por ano.

Art. 5º - As sessões, a que se refere o artigo 4º desta Resolução, realizar-se-ão 40 (QUARENTA) por semestre, devendo efetuar-se 30 (trinta) e m cada período Ordinário, e as restantes, em sessões / extraordinárias, que poderão ser convocadas de acôrdo com a Lei 321 e Regimento Interno desta Casa;

Art. 6º - Quando do licenciamento de qualquer Vereador, o suplente em exercício receberá 50% (CINQUENTA POR CENTO) da representação constante do artigo 3º, ficando o restante a ser percebido pelo titular licenciado;

PARAGRAFO ÚNICO - Nos períodos Ordinários (JUNHO e DEZEMBRO), será paga ao suplente no exercício da vereança a ajuda de custo fixada no artigo 4º da presente resolução;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - Em, 17 de dezembro de 1963.

Luiz de Moraes Fragoso
LUIS DE MORAIS FRAGOSO - PRESIDENTE

Braz de Oliveira
BRAZ DE OLIVEIRA - 1º SECRETÁRIO

Amateia e Silva
AMATEIA E SILVA - 2º SECRETÁRIO